



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 22322/2020  
Data: 27/11/2020 Horário: 09:50  
LEG -

REQUERIMENTO

DESPACHO

**APROVADO**

Rib. Preto, 01 DEZ/2020 de.....

.....  
Presidente

Nº

EMENTA:

Requerimento: pedido de urgência especial ao projeto de Lei n.º 174/20 de autoria do vereador Renato Zucoloto, o qual pretende obrigar que representantes dos condomínios relatem casos de violência doméstica.

**009676**

**SENHOR PRESIDENTE:**

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto outorga ao vereador o direito de fazer requerimentos, ao Presidente da casa, sobre assuntos os mais diversos, consoante autorização do artigo 122 do Regimento:

Art. 122 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

O § 3º do mesmo artigo 122 do Regimento determina necessidade de requerimento escrito quando se tratar de pedido de inclusão de proposição em regime de urgência ou de urgência especial.

§ 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

VII - inclusão de proposição em regime de urgência e urgência especial;

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF, Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



É, então, ante as prescrições legais, o que faz o subscritor: requerimento escrito ao Presidente da casa com objetivo de requerer urgência especial à propositura em trâmite pela casa.

Justifica-se: o pedido de urgência especial é o fenômeno regimental que autoriza antecipação de deliberação da propositura para sessão sequente àquela na qual for votado o requerimento de pedido de urgência. É o que reza o artigo 147 e seu § 1º do Regimento:

Art. 147 - A Urgência especial é o instituto regimental que autoriza a antecipação da deliberação sobre proposição, mediante aprovação, pelo Plenário, de requerimento para tal, na conformidade do que dispõe o inciso VII do § 3º do artigo 122 do presente Regimento.

§ 1º - O requerimento que solicite urgência especial para determinada proposição, será votado na mesma sessão de sua apresentação, sendo que, caso aprovado, a proposição de que trata o respectivo pedido de urgência especial será colocada para deliberação na sessão ordinária subsequente, excetuando-se os projetos que versem sobre reajuste, antecipação ou reposição salarial, vale-refeição e demais assuntos referentes à remuneração do funcionalismo público municipal, que serão deliberados na mesma sessão da aprovação do pedido de urgência especial.

A urgência especial será concedida, pois, disposição que antecipa a deliberação para sessão seguinte, se a propositura exigir apreciação urgente. É o § 2º do artigo 147:

§ 2º - A Urgência especial somente será concedida quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação urgente, sem o que perderá a oportunidade e a eficácia.

Assim, porque se trata de propositura que merece apreciação urgente, faz-se o requerimento.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

2



Explico.

O projeto tem por objetivo obrigar os representantes dos condomínios a relatarem casos de violência doméstica que ocorram em seus respectivos espaços. É proposta relevante, que reclama urgência.

Nesse particular, então, serve a presente para requerer urgência especial com objetivo de ver a proposição votada, Projeto de Lei n.º 174/20, na próxima sessão.

Atenciosamente,



Renato Zucoloto

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA / /

FUNCIONÁRIO

3